

Prefeitura Municipal de Parnamirim

GABINETE CIVIL

Lei nº 1.411/2009

Parnamirim/RN, 02 de abril de 2009.

<p><i>Sanciono a presente lei</i> <i>sem veto. 11/11</i></p> <p>Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 02 de abril de 2009; 1219 da República.</p> <p>Prefeito</p>
--

Concede abono especial, no mês de abril de 2009, em razão da celebração da "Semana Santa", para os servidores municipais que percebam até dois salários mínimos e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN,

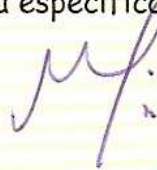
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono

a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido abono especial, no valor de R\$25,00 (vinte e cinco reais), aos servidores públicos deste município que percebam remuneração de até 02 (dois) salários mínimos, exclusivamente no mês de abril de 2009, em razão da celebração da "Semana Santa", não se vinculando aos seus vencimentos, a qualquer título.

Parágrafo Único - O abono de que trata o *caput* deste artigo será pago em folha suplementar até o dia 06 de abril de 2009.

Art. 2º - As despesas com o pagamento do abono de que trata esta lei correrão por conta da dotação orçamentária específica.



Prefeitura Municipal de Parnamirim

GABINETE CIVIL

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



Maurício Marques dos Santos
Prefeito

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.
This page will not be added after purchasing Win2PDF.